



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 21 de Dezembro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 384 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 203/2021

DEISIANE APARECIDA RESENDE DINIZ XAVIER, Controladora Interna Municipal, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**:

Artigo 1º. Instaurar o Processo Administrativo nº 04/2021, para apurar possíveis infrações nos Processos Licitatórios de nº 80/2020 e 050/2021, com a consequente aplicação das sanções.

Artigo 2º. Designar **BRUNO TADEU FERREIRA ALVES**, matrícula nº 1271-4, **JOÃO PAULO ANDRADE LARA**, matrícula nº 1482-1 e **DEISIANE APARECIDA RESENDE DINIZ XAVIER**, matrícula nº 1418-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Piracema/MG, 21 de dezembro de 2021. **DEISIANE APARECIDA DINIZ RESENDE XAVIER, CONTROLADORA INTERNA MUNICIPAL.**

Publicado em 21/12/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 204/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA - MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piracema/MG.

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/2019, devidamente HOMOLOGADO por meio do Termo de Homologação na data de 21/01/2020, devidamente publicado como determina Lei; **RESOLVE**:

Art. 1º- Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **JAQUELINE DAYANE DINIZ, inscrita no CPF nº 089.389.056-16, portadora do RG nº MG-15.309.144**, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, para o preenchimento da vaga de Professora PII, para a qual foi classificada em 17º lugar.

Art. 2º - Fica desde já convocada a senhora acima nomeada para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos para apresentação dos documentos exigidos no Edital 01/2019 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso para efeitos de posse.

Art. 3º - A nomeada pela presente Portaria, uma vez empossada em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 21 de Dezembro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 384 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 4º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema/MG, 21 de dezembro de 2021. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 21/12/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 205/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA - MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piracema/MG.

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/2019, devidamente HOMOLOGADO por meio do Termo de Homologação na data de 21/01/2020, devidamente publicado como determina Lei; **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **CELMA DINIZ DA COSTA**, inscrita no CPF nº **055.160.746-73**, portadora do RG nº **MG-11.949.179**, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, para o preenchimento da vaga de Professora PII, para a qual foi classificada em 18º lugar.

Art. 2º - Fica desde já convocada a senhora acima nomeada para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos para apresentação dos documentos exigidos no Edital 01/2019 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso para efeitos de posse.

Art. 3º - A nomeada pela presente Portaria, uma vez empossada em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal.

Art. 4º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema/MG, 21 de dezembro de 2021. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 21/12/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

LEI Nº 1.398 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE ABONO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o pagamento de abono aos profissionais da educação básica – Magistério - em efetivo exercício no Município, conforme Art. 61 da Lei Federal 9.391/1996.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 21 de Dezembro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 384 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

§ 1º A concessão do abono é de natureza extraordinária, em caráter excepcional e transitório, desvinculado do salário de remuneração, conforme consulta nº 1.102.367, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 2º O abono concedido será para cumprimento da subvinculação de 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB, prevista na lei 14.113/2020, sendo concedido somente para o exercício de 2021.

Art. 2º O abono autorizado no artigo 1º será no valor total de até R\$100.000,00 (cem mil reais), para atendimento da subvinculação de 70% (setenta por cento) do Fundeb, conforme artigo 26 da lei 14.113/2020.

Art. 3º Para cálculo do abono devido a cada servidor deverão ser observadas as seguintes regras e critérios:

- I. A totalidade do abono será devido ao servidor efetivo ou contratado que contar com 12 (doze) meses de efetivo exercício.
- II. Para os demais casos deverá ser observada a proporcionalidade do tempo de efetivo exercício.
- III. A proporcionalidade será determinada em meses, desconsiderando na contagem a fração inferior a 15 (quinze) dias.

§ 1º Na apuração do estabelecido nos incisos I, II e III, do artigo 3º, deverão ser descontadas as faltas injustificadas do servidor.

§ 2º O valor do abono, para cumprimento do inciso I do artigo 3º, desta Lei, será estabelecido por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Para suportar as despesas advindas desta Lei, considerando que o abono concedido é de natureza extraordinária, em caráter excepcional e transitório, desvinculado do salário de remuneração, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, para acrescer elemento de despesa específico e fonte de recursos, até o valor de R\$100.00,00 (cem mil reais), que corresponde ao valor total do abono concedido aos servidores.

Parágrafo único. Para suportar o crédito autorizado no caput, serão utilizados os recursos constantes dos incisos II e II, do § 1º, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas através das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos: **02.06.20-12.361.1203.2277-3.1.90.94.00 e 02.06.20-12.365.1203.2095-3.1.90.94.00, Fonte de Recurso - 1.18.**

Art. 6º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação. Piracema/MG, 21 de dezembro de 2021. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 21/12/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança